



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/18
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO: TC-A nº 4.718/026/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 31/10/2018, às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada em horário de expediente, e com antecedência, junto à Diretoria de Serviços por meio do telefone: (11) 3292-3321.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé - São Paulo / SP.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail dm5@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações - DM-5, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocoladas diretamente na Seção de Licitações - DM-5, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL










1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

2.2- Integram este Edital os **Anexos de I a IX** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO 5A	03/09/2018 15:31	Adobe Acrobat Document	318 KB
 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO 5B	03/09/2018 15:31	Adobe Acrobat Document	206 KB
 CONSTRUÇÃO CIVIL 1A	03/09/2018 15:31	Adobe Acrobat Document	167 KB
 CONSTRUÇÃO CIVIL 1B	03/09/2018 15:31	Adobe Acrobat Document	161 KB
 ELETRICA 2A	03/09/2018 15:31	Adobe Acrobat Document	178 KB
 ELETRICA 2B	03/09/2018 15:31	Adobe Acrobat Document	172 KB
 ILUMINAÇÃO 3A	03/09/2018 15:31	Adobe Acrobat Document	175 KB
 ILUMINAÇÃO 3B	03/09/2018 15:31	Adobe Acrobat Document	169 KB
 POSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	03/09/2018 15:31	Adobe Acrobat Document	187 KB

2.3- A despesa total orçada em **R\$ 191.428,44** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II – Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821, Elemento 3.3.90.39.81.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Para a participação os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao CAUFESP, **ou** procederem na forma do item 3.1.2;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitação**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser:

a₁) Protocolados no setor de **PROTOCOLO** localizado na **Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**; ou

a₂) Encaminhados para o e-mail cpl@tce.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos itens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.2.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, **preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial)**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para a habilitação, **todos** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)** ou apresentar a **Documentação Completa relacionada no subitem 4.2.**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao CAUFESP:

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **online** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.1.3- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **complementado**:

a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/Operacional”;

b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b₁)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a₁) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a **execução/instalação de, no mínimo, 20 (vinte) pontos de iluminação;**

a₂) A comprovação a que se refere a **alínea “a₁”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo 2 do Contrato;**
- e)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f)** **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/18
PROCESSO TC-A- 4.718/026/18
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DO LICITANTE"**

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, subtotais intermediários, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços é de até **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazos de garantia:

a) Materiais: 12 (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4- Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/18
PROCESSO TC-A- 4.718/026/18
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”**

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os **envelopes nº 1** e **nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos representantes presentes.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

6.7.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o **valor total geral com BDI** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores à proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5** (cinco) **dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Cadastro da empresa junto ao CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007;

a.1) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br;

b) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) **Prestação de Caução em Garantia**. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

e1) **Caução em dinheiro**: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

e2) **Títulos da dívida pública**;

e3) **Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.4- Subcontratação

8.4.1- Para a execução dos **serviços de fornecimento e instalação do forro, de quadros elétricos, de marcenaria e de certificação de pontos de rede, será permitida subcontratação;**

8.4.2- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

8.4.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

10 – SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5 de 1º de Setembro de 1993 deste Tribunal de Contas, atualizada pela Resolução nº 3/08, publicada no Diário Oficial do Estado em 4 de setembro de 2008 – Anexo IX deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

11.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 10 de outubro de 2018.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS n° 05/18
PROCESSO TC-A n° 4.718/026/18**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

LOCAL

Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé - São Paulo / SP

ESCOPO

O presente Memorial Descritivo tem como escopo a reforma das instalações do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, com o objetivo de adequação civil e modernização tecnológica dos auditórios desse Tribunal.

SERVIÇOS

Os serviços envolvidos, resumidamente, são remoção de mobiliário e equipamentos (para liberação da área de intervenção), construção de rampa de acessibilidade e aumento da área do palco, substituição do forro, refazimento de todas as instalações elétricas e iluminação, instalações de tomadas de corrente estabilizada (TE), cabeamento estruturado (TI) e de áudio e imagem, além de acabamentos (pinturas, corrimão, dentre outros).

Quanto ao sistema elétrico, considerar a instalação de um novo circuito para as tomadas estabilizadas (TE) que serão alimentadas pelo quadro de distribuição de tomadas estabilizadas (disjuntores DIN) existente no corredor do 16º andar. O quadro de distribuição geral (QD SD 17 003), localizado no corredor do 17º andar, guarnecerá os novos circuitos de iluminação (220 V) e serão ligados a botoeiras individuais em um quadro de botoeiras (QB), a ser instalado na cabine de som, para acionamento centralizado. Do QB, os circuitos de iluminação serão interligados a disjuntores do QDG, conforme descrito anteriormente, sendo que circuitos de retorno deverão ser operados tanto pelo quadro de botoeiras como pelos interruptores individuais centralizados atrás do palco do auditório.

O cabeamento estruturado de TI terá como origem a sala técnica (ST) do 1º andar até a cabine de som no 17º andar. Considerar aproveitamento da infraestrutura existente com o fornecimento de infra complementar necessária para elétrica e TI. O serviço compreende a instalação de cabeamento horizontal (em cobre) e vertical (fibra óptica), instalação física dos equipamentos fornecidos, testes de certificação e documentação dos trabalhos efetuados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dos acabamentos, o piso e a parede serão preparados para serem revestidos com carpetes com tratamento ignífugo, o forro será de gesso acartonado e a cortina inclui forro black-out com tratamento ignífugo. Acessórios existentes no forro (sensores de fumaça, luzes de emergência, equipamentos eletrônicos, dentre outros) deverão ser removidos e reinstalados.

Durante a execução dos trabalhos, e em conformidade ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado pela Contratada, deverá haver a efetiva destinação dos materiais não utilizados, e a correta disposição dos resíduos gerados, com apresentação dos respectivos comprovantes (cupons).

Todos os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, que fornecerá todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, de acordo com as Normas Brasileiras e outras normas aplicáveis.

Fazem parte deste Memorial Descritivo a planilha de serviços, cronograma e anexos contendo 09 (nove) desenhos indicativos/orientativos, esses últimos disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Forração, isolamento e proteção da área e de equipamentos e mobiliário em geral. A CONTRATADA deverá providenciar forração e isolamento da área da obra, a fim de se evitar a propagação de pó e barulho para outros setores do Tribunal, e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos. Os elevadores, assim como o hall, deverão ser adequadamente isolados com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, evitando que os finos sejam carregados e dispersos a outros pavimentos e elevadores.

2. PARTE CIVIL

2.1 REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO

2.1.1 Desmontagem e remoção da barra de apoio para deficientes, com reaproveitamento, e das cadeiras do auditório, sem reaproveitamento. Considerar 182 cadeiras conectadas por longarinas. As cadeiras e a barra de apoio deverão ser deslocados para local a ser definido pela Comissão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para desmontagem, remoção, proteção e guarda.

- 2.1.2 Instalação de andaime para a execução dos serviços internos junto ao forro, com altura máxima aproximada de 5,00 m. A instalação e a execução deverão atender às normas de trabalho em altura, NR 35, e portarias MTE 593/2014 de 28/04/14 e SIT 313/2012 de 23/03/12. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra.
- 2.1.3 Remoção das cortinas, incluindo trilhos e bandô, sem reaproveitamento. Considerar 07 cortinas com forro blackout de medidas diversas. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para desmontagem e remoção.
- 2.1.4 Remoção dos revestimentos de carpete do piso (incluindo forração), da parede, das portas e das colunas do auditório e mezanino, sem reaproveitamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para corte e remoção.
- 2.1.5 Remoção das barras antipânico das portas do auditório, com reaproveitamento, e acondicionamento para posterior reinstalação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a desmontagem, remoção, proteção e guarda do material.
- 2.1.6 Remoção do revestimento de espuma da parede das salas de ar condicionado e áudio e vídeo, sem reaproveitamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para corte e remoção.
- 2.1.7 Remoção do rodapé, do auditório, mezanino e da sala de áudio e vídeo, sem reaproveitamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a desmontagem e remoção.
- 2.1.8 Remoção das luminárias e lâmpadas, sem reaproveitamento. Considerar 48 luminárias e 192 lâmpadas fluorescentes a serem substituídas por um novo forro e sistema de iluminação. As luminárias e as lâmpadas existentes deverão ser removidas em local a ser definido pela Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a desmontagem, remoção e transporte das estruturas.
- 2.1.9 Remoção da luminária de emergência, com reaproveitamento, e acondicionamento para posterior reinstalação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a desmontagem, remoção e transporte das estruturas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.10 Remoção dos sensores de fumaça, com reaproveitamento, e acondicionamento para posterior reinstalação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a desmontagem, remoção e transporte das estruturas.
- 2.1.11 Remoção das caixas de som e equipamentos eletrônicos, com reaproveitamento, e acondicionamento para posterior reinstalação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a desmontagem, remoção e transporte das estruturas.
- 2.1.12 Remoção do relógio digital, com reaproveitamento, e acondicionamento para posterior reinstalação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a desmontagem, remoção e transporte das estruturas.
- 2.1.13 Remoção do projetor de vídeo e telão, com reaproveitamento, e acondicionamento para posterior reinstalação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a desmontagem, remoção e transporte das estruturas.
- 2.1.14 Remoção dos elementos do sistema de ar condicionado (grelhas, venezianas, difusores, etc), com reaproveitamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a desmontagem, remoção e transporte das estruturas.
- 2.1.15 Demolição e remoção do forro de gesso, sem reaproveitamento. Durante a remoção, atentar para a presença de elementos do sistema de ar condicionado (grelhas, venezianas, difusores, etc) e dos demais componentes existentes (caixas de som, iluminação de emergência, sensores de fumaça) que serão reinstalados, sendo necessária a adoção de procedimentos que garantam a integridade estrutural e funcional do sistema. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a demolição e remoção.
- 2.1.16 Remoção do quadro de distribuição de energia e descarte do mesmo. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para desmontagem e remoção.

2.2 CIVIL / ACABAMENTOS / ACESSÓRIOS

- 2.2.1 Construção de palanque e 02 degraus para ampliação da área do palco. Palanque com 12,58m de comprimento x 1,27m largura x 34cm de altura, degrau com 80cm de comprimento x 35cm largura x 17cm de altura (conforme desenho 1A). Deverá ser construída em laje pré moldada e preenchida com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

blocos cerâmicos ou sistema similar, sendo vedado o enchimento da elevação. Os degraus deverão estar de acordo com a norma NBR 9050. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

- 2.2.2 Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado $\frac{3}{4}$ " para passagem de cabos elétricos que alimentarão as tomadas de piso na plateia (TE) e equipamentos eletrônicos. Serviço contempla o rasgo no piso e chumbamento com argamassa areia:cimento traço 1:4 (vide trajetos sugeridos nos desenhos 2A, 2B e 04). Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Os trajetos efetivos para a passagem dos eletrodutos deverão ser aprovados pela Comissão de Fiscalização tendo em vista a posterior fixação das poltronas nos pisos do auditório e mezanino.

- 2.2.3 Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico (Sealtubo) de 1 $\frac{1}{4}$ " para passagem de cabos UTP que atenderão os pontos de TI. Serviço contempla o rasgo no piso e chumbamento com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Considerar 1 eletroduto por ponto de TI. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

- 2.2.4 Fornecimento e instalação de caixa de PVC 4"x4", chumbada nos pisos do auditório e mezanino. Serviço contempla o rasgo no piso e chumbamento com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Atentar para o correto gabarito de instalação e fixação adequada das caixas. Empregar caixas de PVC com rigidez adequada. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. (vide posicionamento sugerido nos desenhos 2A e 2B).

O posicionamento das caixas de PVC para posterior instalação das tomadas duplas deverá ser aprovado pela Comissão de Fiscalização tendo em vista a posterior fixação das poltronas nos pisos do auditório e mezanino.

- 2.2.5 Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado $\frac{3}{4}$ " para passagem de cabos elétricos que alimentarão as tomadas de parede (TUG) e os pontos de vídeo. Serviço contempla o rasgo na alvenaria e chumbamento com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Incluso fornecimento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

- 2.2.6 Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico (Sealtubo) de 1 ¼" para alimentação da dados, áudio e vídeo. Serviço contempla o rasgo na alvenaria e chumbamento com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Considerar um eletroduto por ponto. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.2.7 Fornecimento e instalação de caixa de PVC 4"x2", chumbada em parede. Serviço contempla o rasgo na alvenaria e chumbamento com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado . Atentar para o correto gabarito de instalação e fixação adequada das caixas. Empregar caixas de PVC com rigidez adequada. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. (vide posicionamento sugerido nos desenhos 2A, 2B e 04)
- 2.2.8 Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de ¾" para passagem de cabos elétricos para os interruptores de iluminação e quadro de botoeiras da cabine de som. Serviço contempla o rasgo na alvenaria e chumbamento com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.2.9 Construção de rampa de acessibilidade para acesso ao palco, em conformidade com a NBR 9050. O desnível atual é de 0,34 metros, com largura de 1,20m e comprimento de 4,05m, a ser executada junto à entrada do auditório (conforme indicado no desenho 1A). Deverá ser construída com blocos e concreto e o contrapiso regularizado para assentamento de carpete. Atentar para a rigidez do piso para posterior fixação de parafusos para suporte do corrimão. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 2.2.10 Fornecimento e instalação de corrimão duplo na rampa de acessibilidade, em aço inox. Serviço inclui acabamento dos arremates, anel de sinalização e comunicação em braile, de acordo com a norma NBR 9050. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.11 Fornecimento e instalação de barra de apoio reta, incluindo trecho com deflexão a 90 graus, para sinalização de área para pessoas com mobilidade reduzida. Deverá ser em tubo de aço inox de 1 ½”, comprimento total de 7,20m, incluindo parafusos em aço inox para fixação no piso, conforme NBR 9050. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

2.2.12 Fornecimento e aplicação de massa autonivelante, com lixa, para reparo e nivelamento do contrapiso. Serviço deverá ser precedido pela devida limpeza e tratamento das manchas com produtos adequados.

Ao término do reparo, o contrapiso deverá estar perfeitamente nivelado, limpo, seco e livre de poeira, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a correta instalação do revestimento de carpete.

2.2.13 Fornecimento e instalação de espuma de atenuação de ruído (“caixa de ovo”), espessura 7 cm, densidade 28 kg/m³, fixada por cola nas paredes das salas de ar condicionado e áudio e vídeo. Deverá ter tratamento antichama e atender à norma IT 10/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a ser comprovada por meio de laudo, em português, a ser fornecido juntamente com a Nota Fiscal para a Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a fixação.

2.2.14 Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado monolítico, incluindo fixação. Cotas de rebaixamento e distância da alvenaria em aproximadamente 30cm. Incluso fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para o completo acabamento.

Antes do início da instalação deverá ser apresentada a paginação de colocação do forro contendo a disposição das luminárias, do sistema de refrigeração e renovação de ar e alçapões de gesso à Comissão de Fiscalização. Todos os componentes instalados no forro, como por exemplo luminárias, sensores, etc, deverão ser considerados na elaboração da paginação, prevendo-se o menor número de recortes possíveis e mantendo a proporcionalidade dos mesmos

2.2.15 Fornecimento e instalação de forro modular tegular metálico, com placas de alumínio perfuradas de 0,625 x 0,625 m, estrutura com perfil metálico T invertido com 15 mm de base, cor branca, com sistema perimetral de “tabica”, para a cabine de som. Na constatação de placas que apresentem obstáculos ou dificuldades (ilustramos, pelo perfil, por imperfeição no nivelamento - “barriga”, por parafusos sobressalentes,...) para sua retirada e reposição, haverá rejeição ao recebimento de todo o serviço. Forro deverá ser instalado obedecendo à cota dos atuais equipamentos de ar-condicionado. Amostra da placa metálica (para escolha do padrão de perfuração) deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do forro, ferramentas e mão de obra. Referência Refax, Remaster ou similar em técnica e qualidade, com estética uniforme ao padrão adotado no TCESP.

2.2.16 Fornecimento e execução de forro de gesso com placas de *drywall*, para acabamento da periferia do forro da cabine de som, evitando recortes das placas metálicas. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referências, para o *drywall* marca Placo ou similar quanto às características técnicas e de qualidade. Somente deverá ser considerado área de gesso no forro, quando não houver a possibilidade e utilização de placa de alumínio inteira.

Antes do início da instalação deverá ser apresentada a paginação de colocação do forro contendo a disposição das luminárias e do sistema de refrigeração e renovação de ar à Comissão de Fiscalização. Todos os componentes instalados no forro, como por exemplo luminárias, sensores, etc, deverão ser considerados na elaboração da paginação, prevendo-se o menor número de recortes possíveis e mantendo a proporcionalidade dos mesmos.

2.2.17 Ajuste das portas de acesso à sala do ar condicionado, com remoção das portas para tratamento da folha, batente e guarnições (lixa e aplicação de verniz fosco – no mínimo duas demãos), de modo a deixá-la apta a receber devida forração. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

3. PARTE ELÉTRICA

3.1 TOMADAS – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

O projeto executivo de elétrica (ver item 8.2) deverá ser apresentado no início da reforma elétrica e previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

3.1.1 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada 150mmx50mm, para passagem de alimentação elétrica, de vídeo, de áudio e de dados, com tampa, incluindo fixação na laje e conexões. Marca referência Valemam, Mopa ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.2 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada 100mmx50mm, para passagem de alimentação elétrica, de vídeo, de áudio e de dados, com tampa, incluindo fixação na laje e conexões. Marca referência Valemam, Mopa ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 3.1.3 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada 50x50mm, para passagem de alimentação elétrica, de vídeo, de áudio e de dados, com tampa, incluindo fixação na laje e conexões. Marca referência Valemam, Mopa ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- Esta infraestrutura partirá da cabine de som, sobre o forro de gesso, fixada junto à laje, com chegada ao palco pelas colunas posicionadas atrás das cortina, ao projetor, access point (wireless), câmeras de vídeo (vídeo conferência), e telas de projeção. (vide trajetos sugeridos no desenho 04)
- 3.1.4 Fornecimento e instalação de duto de piso liso galvanizado, 3mmx25mmx70mm, incluindo tampa e conexões, para passagem de alimentação elétrica, de vídeo, de áudio e de dados. Marca referência Valemam, Mopa ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 3.1.5 Fornecimento e instalação de tomadas padrão ABNT 2P+T de 10 A, completa (incluindo base e espelho de acabamento), a serem instaladas nas caixas 4x2" e 4x4" (posicionamento sugerido nos desenhos 2A, 2B e 04). As tomadas elétricas deverão possuir etiqueta com identificação dos circuitos. Tomadas deverão ser instaladas com folga de cabeamento de no mínimo 1,0 m. Amostra deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo de referência Pialplus, marca Legrand ou similar em técnica e qualidade.
- 3.1.6 Fornecimento e instalação de caixa de tomada fixa e tampa basculante com rebaixo, em aço inoxidável, para instalação de 08 (oito) tomadas elétricas (TE) e 08 (oito) tomadas RJ45, a serem montadas na eletrocalha do piso do palco. Incluso suporte para as tomadas. Posicionamento das caixas se dará conforme desenho de mobiliário a ser apresentado durante a execução dos trabalhos pela Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência DCA ou similar quanto às características técnicas e de qualidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.7 Fornecimento e instalação de espelho 4x4” para energia com tampa basculante, em aço inoxidável. Marca de referência DCA ou similar em técnica e qualidade. Amostra deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

3.1.8 Fornecimento e instalação de cabo elétrico de cobre de 4,0 mm² com capa antichama PVC para instalação dos circuitos das tomadas estabilizadas (TE), tomadas de uso geral (TUG) e alimentação de equipamentos eletrônicos. Pontos e trajetos sugeridos no desenho de instalação elétrica. Pontas dos cabos deverão ser conectadas aos disjuntores por meio de conectores apropriados e pré-isolados (tipo pazinha ou anel). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca referência Prysmian, ou equivalente em técnica e qualidade.

Deverá haver 5 circuitos para as tomadas no piso do auditório e mezanino, 3 circuitos para alimentação elétrica da mesa principal do palco e 2 circuito para as tomadas de parede, além dos circuitos para alimentação dos equipamentos eletrônicos. Incluso fornecimento de acessórios para fixação e identificação dos circuitos.

A alimentação elétrica das tomadas estabilizadas (TE) terá origem no quadro “QD SD 16 003”, enquanto a alimentação elétrica das tomadas de uso geral (TUG) terá origem no quadro “QD SD 16 004”, ambos localizados no corredor do 16º andar. (vide trajetos sugeridos nos desenhos 2A e 2B)

3.2 ILUMINAÇÃO – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

3.2.1 Fornecimento e instalação de cabo elétrico de cobre de 2,5 mm² com capa antichama PVC para instalação de circuitos de iluminação 220V. Pontas dos cabos deverão ser conectadas aos disjuntores por meio de conectores apropriados e pré-isolados (tipo pazinha ou anel). Marca referência Prysmian ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

3.2.2 Fornecimento e instalação de cabo flexível 3x1,5mm² para conexão das luminárias (rabicho). Pontas dos cabos deverão ser conectadas aos disjuntores por meio de conectores apropriados e pré-isolados (tipo pazinha ou anel). Marca referência Prysmian ou equivalente em técnica e qualidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3 Fornecimento e instalação de tomada padrão ABNT (2P+T), incluindo suporte metálico galvanizado, para ligação das luminárias. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

3.2.4 Fornecimento e instalação de plugue de tomada para os rabichos das luminárias (novo padrão 2P+T). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

A alimentação elétrica das luminárias terá origem no “QD SG 17 002”, localizado no corredor do 17º andar.

4. ILUMINAÇÃO

4.1 Fornecimento e instalação de luminárias LED do tipo circular de embutir, incluindo driver de 220V, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, difusor recuado em acrílico translúcido, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor branco neutro 4000K, potência de 18W, dimerizável. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação, ferramentas e mão de obra. Modelo da luminária deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência marca Itaim ou equivalente em técnica e qualidade. (pontos de iluminação sugeridos nos desenhos 3A e 3B). O sistema de iluminação deverá estar de acordo com a NBR 5413, sendo a tabela abaixo uma referência para o projeto luminotécnico.

A iluminação de aclaramento será dividida em 4 zonas de aclaramento (palco, plateia, plateia fundos e mezanino), contemplando ainda, a funcionalidade de permitir a variação sobre o fluxo luminoso, o qual será controlado por dispositivo dimerizável a ser instalado na cabine de som.

Cálculo de Iluminação				
Dependência	Área (m ²)	Potência (W)	Luminância (Lúmens)*	Iluminância (LUX)
Palco	48,11 m ²	18.18= 324	25.200	523
Plateia	126,31 m ²	16.18= 288	22.400	177
Mezanino	51,70 m ²	6.18=108	8.400	162

* *Lâmpada LED: média de 1400 lúmens*

4.2 Fornecimento e instalação de potenciômetro digital completo, incluindo base e espelho, tipo rotativo, com as funções mínimas de: ajuste de intensidade do fluxo luminoso, ligar e desligar. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação, ferramentas e mão de obra. Modelo do potenciômetro deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência modelo DALI-MCU, fabricante Osram ou similar na técnica e qualidade.

Todas as luminárias deverão ser ligadas à rede elétrica por meio de tomadas (2P+T) com rabicho de no mínimo 1,0 m de comprimento de cabo PP com 03 vias de 1,5 mm².

4.3 Fornecimento e instalação de fita de LED de 120W, com fonte, para iluminação da cabine de som. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

4.4 Fornecimento e instalação de suporte tipo “treliça”, universal, incluindo fixação na laje e acabamento no forro de gesso, para fixação de equipamentos (ex: projetor e canhão de luz). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

4.5 Fornecimento e instalação de interruptor bipolar 4”x4”, de embutir completo (base, interruptor e espelho), incluindo caixa de PVC 4”x4”. Serviço contempla o rasgo na alvenaria e chumbamento com argamassa areia:cimento traço 1:4. Para execução do mencionado rasgo, delimitar região a ser removida com disco diamantado. Amostra do interruptor e acabamento deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização. Modelo/marca de referência Pial plus, marca Legrand ou similar em técnica, qualidade e acabamento. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

4.6 Fornecimento e instalação de quadro elétrico metálico de sobrepor completo (QB) para instalação dos potenciômetros na cabine de som. Inclui todos os componentes necessários para seu completo funcionamento (painel em acrílico, conectores, botoeiras, etiquetas etc., em conformidade à NR-10 e demais normas relacionadas), porta metálica com chave e adesivo de indicação de tratar-se de sistema elétrico, conforme IT-41/2011 do Corpo de Bombeiros. Circuitos deverão ser todos devidamente identificados. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Quadro QB será instalado dentro da sala de áudio e vídeo. Marca de referência Cemar/Legrand ou similar em técnica e qualidade.

5. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1 Fornecimento, lançamento e conectorização de cabo UTP Cat.6, cor branca, com condutores de cobre nu, trançados em pares, cobertos por polietileno termoplástico, não blindado, capa externa constituída por PVC retardante a chama, conformidade com o padrão RoHS e atendimento à norma TIA-568-C.2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Cada ponto de rede deverá ter flexibilidade de posicionamento com folga no cabeamento de no mínimo 1,0 m. Incluso fornecimento de todos os materiais (incluindo cinta TR-30, TR-50 e fitas de velcro para organização dos cabos) necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Referência marca Furukawa ou similar na técnica e qualidade;
- 5.2 Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea Cat.6 (Keystone), contato do tipo IDC na parte traseira, em conformidade com o padrão RoHS e atendimento à norma TIA-568-C.2. Os conectores deverão ser montados em caixas de tomadas, com nomenclatura a ser discutida junto à Contratante. Referência marca Furukawa ou similar na técnica e qualidade;
- 5.3 Fornecimento e instalação/conectorização de *patch panel* de 24 portas Cat. 6, na cor preta, suporte a padrão 110 IDC, com guia traseiro para organização de cabos, e conformidade com o padrão RoHS. Referência marca Furukawa ou similar na técnica e qualidade;
- 5.4 Certificação de todos os pontos instalados, incluindo fornecimento de relatório em mídia digital. Todos os pontos de rede deverão estar identificados. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 5.5 Fornecimento e instalação de régua com 08 (oito) tomadas para rack 19 polegadas, altura 1U, cor preta, cabo AC de entrada 2,5 m - padrão novo brasileiro, cabo e plug normatizado, tomadas polarizadas conforme norma ABNT NBR-5410;
- 5.6 Fornecimento e instalação de guias horizontais de cabos de 1U, com tampa removível, largura de 19 polegadas, confeccionada em aço e com acabamento em pintura epóxi, na cor preta, de alta resistência a riscos;
- 5.7 Fornecimento de *patch cord* Cat.6, com boot, comprimento de 1,5m, cor branca, flexível, padrão de pinagem T568-A, montado em fábrica e conformidade com o padrão RoHS. Referência marca Furukawa ou similar na técnica e qualidade;
- 5.8 Fornecimento de *patch cord* Cat.6, com boot, comprimento de 2,5m, cor branca, flexível, padrão de pinagem T568-A, montado em fábrica e conformidade com o padrão RoHS. Referência marca Furukawa ou similar na técnica e qualidade;
- 5.9 Fornecimento de *patch cord* Cat. 6, com boot, comprimento de 1,5m, cor vermelha, flexível, padrão de pinagem T568-A, montado em fábrica e conformidade com o padrão RoHS. Referência marca Furukawa ou similar na técnica e qualidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.10 Fornecimento, passagem e instalação de cabos ópticos da sala técnica do 1º andar até a sala de audiovisual do auditório (17º andar). Deverão estar inclusos as seguintes atividades e materiais:

Cabo de fibra óptica 4F:

- Para ambiente interno/externo;
- Índice gradual;
- Multimodo;
- Diâmetro do núcleo: 62,5 µm
- Diâmetro da fibra: 125 µm;
- Capa externa com revestimento em material termoplástico não-propagante à chama e resistente a fungos e raios UV;
- Atendimento às normas ABNT NBR 14772 e NBR 14705;

Mini-DIO:

- Material do corpo em aço, com pintura epóxi pó de alta resistência a riscos;
- Deverá comportar no mínimo 4 fibras com conector SC;
- Deverá atender ao padrão RoHS;

Cordões ópticos SC/LC duplex:

- Multimodo;
- Índice gradual;
- Diâmetro do núcleo: 62,5 µm
- Diâmetro da fibra: 125 µm;
- Comprimento de 2,5 metros;

Os cabos deverão ser identificados nas extremidades com códigos definido pelo CONTRATANTE;

Os serviços de conectorização deverão ser realizados pelo método de fusão;

Deverão ser fornecidos todos os acessórios para a realização dos serviços, incluindo extensores ópticos (pigtail), parafusos, buchas, protetores de emendas, braçadeiras, etiquetas de identificação, conectores e outros que forem necessários;

Os cabos deverão ser devidamente acomodados nos distribuidores ópticos fornecidos. Na extremidade da sala técnica do 1º andar, eles deverão ser acomodados em distribuidores ópticos existentes;

- Certificação e entrega de relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.11 Fornecimento e instalação de *transceivers* de fibra 10GBASE-SR para taxa de 10 Gbps, SFP+, conector do tipo LC, funcionamento com fibra ótica tipo multimodo. Deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante dos switches fornecidos (item 5.1.12).

5.12 Fornecimento e instalação de switch de rede com as seguintes características técnicas mínimas:

- Deverá possuir 48 portas fixas Gigabit Ethernet (1GbE), autonegociáveis, em conectores RJ-45 e 02 portas 10 GbE SFP+. Todas as portas deverão funcionar simultaneamente;
- Suportar PoE (IEEE 802.3af) e PoE+ (IEEE 802.3at) em todas as 48 portas, disponibilizando 370 watts de potência;
- Deverá possuir tempo médio entre falhas (MTBF - Mean Time Between Failures) de 200.000 horas;
- Deverá possuir capacidade de switching de 176 Gbps;
- Deverá possuir um throughput de 130 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- Deverá permitir armazenamento de 16.000 endereços MAC;
- VLAN:
 - Suportar 4094 VLANs ID's;
 - Suportar VLANs por porta e MAC;
 - Suportar 802.1Q VLAN Tagging;
 - Suportar VLAN de voz
- Deverá suportar IPv4 e IPv6;
- Deverá possuir LEDs indicadores de atividade e velocidade de cada porta;
- Deverá implementar qualidade de serviço (QoS);
- Deverá permitir a limitação de tráfego (rate limiting);
- Deverá suportar agregação de portas;
- Deverá suportar controle de broadcast, multicast e unicast;
- Deverá implementar interface de linha de comando completa, que permita realizar todas as configurações disponíveis no equipamento;
- Deverá implementar espelhamento de porta;
- Deverá possuir mecanismos para realização de backup de configurações via rede;
- Deverá possuir uma porta para fins de gerenciamento via console;
- Deverá suportar os seguintes protocolos:
 - Spanning Tree Protocol:
 - RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);
 - MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);
 - Deverá possuir funcionalidade de proteção a pacotes BPDU em portas de acesso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Deverá possuir funcionalidade que proteja a raiz do Spanning Tree, mesmo no caso de recebimento de pacote BPDU com maior prioridade;
 - SSH;
 - IGMP:
 - Deverá suportar a funcionalidade IGMP Snooping;
 - SNMP v2 e v3;
 - Radius;
 - SNTP ou NTP;
 - Syslog;
 - LLDP;
 - Autenticação IEEE 802.1X.
- Deverá permitir a limitação de endereços MAC por porta (funcionalidade port-security ou similar);
 - Deverá implementar proteção contra ataques de DHCP e ARP;
 - Deverá ser fornecido com todos os insumos necessários ao seu funcionamento e fixação em rack padrão de 19 polegadas;
 - Deverá possuir fonte de alimentação bivolt (110/220V);
 - Deverá ser novo, sem uso, e estar em linha de produção dos fabricantes;
 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia de 36 meses junto ao fabricante, no Brasil.

Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

5.13 Fornecimento e instalação de ponto de acesso sem fio com as seguintes características técnicas mínimas:

- Permitir a configuração através de interface Web HTTPS ou software fornecido pelo fabricante;
- Operar simultaneamente nas frequências 2.4 Ghz e 5Ghz;
- Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicação, emitido pela Anatel;
- Ser fornecido com fonte de alimentação ou injetor POE;
- Suportar Power Over Ethernet padrão 802.3af (PoE) ou 802.3at (PoE+);
- Possuir leds indicadores de funcionamento e conectividade;
- Possuir controlador de rede sem fio virtual interno ou software para gerenciamento centralizado dos pontos de acesso, com as seguintes funcionalidades:
 - Capacidade de reajustar automaticamente a potência de saída para garantir a cobertura do sinal nas ocasiões em que pontos de acesso adjacentes apresentarem falha;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Capacidade de realizar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para melhorar o desempenho durante períodos de elevação do número de usuários conectados;
 - Funcionalidade de detecção de pontos de acesso intrusos (Rogue AP);
 - Detecção automática de interferências e realizar ajustes automáticos para otimização da cobertura do sinal;
 - Visualização dos clientes conectados em cada ponto de acesso sem fio;
-
- Caso necessário, deverão ser fornecidas todas as licenças de software para gerenciar a quantidade de equipamentos ofertados;
 - Operar nos padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac;
 - Possuir uma interface GigabitEthernet 10/100/1000;
 - Permitir, no mínimo, 256 clientes simultâneos;
 - Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio 2.4GHz e 5GHz com ganho de, no mínimo, 3 Dbi;
 - Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
 - Suportar taxas de transmissão de 600 Mbps na frequência de 2.4 GHz e 1733 Mbps na frequência de 5 GHz;
 - Suportar, no mínimo, 16 SSIDs simultâneos por rádio, com diferentes configurações de segurança, incluindo WPA2 Enterprise e Personal e VLANs;
 - Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
 - Suportar WPA e WPA2 Personal e Enterprise;
 - Possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como cabos, software e manuais.

6. PINTURA

6.1 Pintura do forro de gesso com tinta látex antimofa, na cor branca. Serviço inclui regularização da superfície com emassamento (massa acrílica), lixa e aplicação de seladora. Aplicação no mínimo de 03 (três) demãos, ou enquanto persistirem manchas. Incluso fornecimento de todos os materiais (pincéis, fitas, rolos, extensores, lixas, lonas,...) necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Massa, seladora e tinta, marca Suvinil ou similar quanto aos aspectos técnicos e qualitativos.

6.2 Pintura do QB – Quadro de Botoeira, com tinta esmalte sintética, no mínimo 03 (três) demãos, conforme padrão existente, contemplando o respectivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

emassamento e lixamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

6.3 Pintura das barras anti pânico e da barra de apoio reta, com tinta esmalte sintética a base de água, no mínimo 03 (três) demãos. Com serviço preliminar de emassamento e lixamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

6.4 Pintura da madeira do guarda corpo do mezanino com verniz incolor brilhante, no mínimo 03 (três) demãos, incluindo preparo de superfície. Com serviço preliminar de emassamento e lixamento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

7. ITENS COMPLEMENTARES

7.1 Recolocação dos equipamentos eletrônicos e caixas de som. Posições serão definidas em consulta à Comissão de Fiscalização. Serviço considera os ajustes de controle e automação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

7.2 Recolocação do relógio digital removido. Considerar mesma posição anterior. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

7.3 Recolocação do projetor de vídeo e telão removidos. Considerar mesmas posições anteriores. Serviço considera ainda os ajustes de sensibilidade do projetor. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

7.4 Reinstalação das luminárias de emergência removidas. Considerar mesmas posições anteriores, sob pena de atualização dos desenhos do alarme de incêndio. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. A Contratada poderá ainda reavaliar o melhor local de instalação das luminárias, segundo a nova configuração do layout do pavimento, mediante aprovação do Contratante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5 Recolocação das barras antipânico das portas do auditório. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 7.6 Reinstalação da barra de apoio para sinalização de área para pessoas com mobilidade reduzida removida. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- 7.7 Reinstalação dos sensores de fumaça do sistema de alarme de incêndio removidos. Considerar mesmas posições anteriores, sob pena de atualização dos desenhos de alarme de incêndio. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. A Contratada poderá ainda reavaliar o melhor local de instalação dos sensores, segundo a nova configuração do layout do pavimento, mediante aprovação do Contratante.
- 7.8 Reinstalação dos elementos do sistema de ar condicionado (grelhas, venezianas, difusores, etc) removidos. Considerar mesmas posições anteriores, sob pena de atualização dos desenhos de ar condicionado e renovação do ar. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

8. DIVERSOS

- 8.1 Limpeza diária e final: durante a execução da obra, a Contratada deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Todos os painéis de alvenaria, estruturas aparentes, revestimentos, vidros, etc. deverão estar limpos. Os vidros, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso do corredor e do "hall" dos elevadores, ou seja, tudo que se refere ao serviço. A obra será entregue completamente limpa, incluindo mobiliários e equipamentos.
- 8.2 Elaboração de projeto executivo de elétrica (incluindo quadros QDG, QTE e QB), com respectivo "as built" e diagramas unifilares, além do "as built" do sistema de iluminação, em folha à parte. Inclui ainda o layout de TI e plantas atualizadas com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a descrição do sistema efetivamente instalado, tabelas de identificação dos cabos e de ligação nos patch panels). Tais projetos deverão ser apresentados em arquivo DWG, para utilização em plataforma AutoCAD versão 2013 (no mínimo), além da apresentação de 02 (duas) vias impressas. No desenho deverá constar identificação da Contratada, nome do responsável, versão/atualização/data, identificação dos pavimentos, escala, etc..., e assinatura do responsável, com a apresentação da respectiva ART e seu recolhimento;

8.3 Gerenciamento dos resíduos decorrentes da reforma, com apresentação de PGRCC - Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade à Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ABNT (15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116), Lei Estadual nº 12.300/06 (Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo), legislações municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de

Gestão de Resíduos da Construção Civil, resoluções do CONAMA cabíveis, notadamente a nº 307/02. Vedada a disposição dos resíduos gerados nas atividades discutidas neste Memorial Descritivo, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. A Contratada comprovará, sob pena de punição/sanção, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT, nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004. Serviço inclui a destinação adequada e em conformidade ao mencionado PGRCC (reciclagem, reaproveitamento,...) e disposição legal (também em conformidade ao PGRCC apresentado), seja por meio de locação de caçambas metálicas ou outros meios;

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

A Contratada deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:

- a) Obedecer ao gabarito de nivelamento para o assentamento de peças (registros, cotovelos) na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos considerando a espessura do revestimento, quando houver;
- b) Caixas para instalação de interruptores (4"x2" e 4"x4") serão de material plástico com resistência apropriada, onde ao serem chumbadas não sofram deformações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Toda fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750 volts, instalados. Na falta de especificações, deverá ser obedecida à seguinte sequência para a identificação dos condutores elétricos: Fase R: Branco; Fase S: Preto, Fase T: Vermelho, Neutro: Azul claro, Terra: Verde;
- d) As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;
- e) Os novos circuitos deverão ser "anilhados" com identificação;
- f) As ligações dos cabos elétricos aos disjuntores (nos quadros de eletricidade incluindo aterramento e cabeamento do "neutro") e a outros equipamentos/acessórios que demandem o mesmo cuidado deverão ser conectados com terminais pré-isolados;
- g) Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;
- h) Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, etc.) será aplicada quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento;
- i) Onde houver saída para ventilação ou troca de ar, no forro, deverá ser realizada compatibilização com acabamento adequado;
- j) Nos serviços de instalações (elétrica, hidráulica, lógica e ar condicionado) devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;
- k) Os equipamentos a serem instalados deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva, realizando-se as adaptações necessárias, notadamente, em janelas, portas, shafts, painéis de revestimento, quadros metálicos, suportes, racks, fechamentos em geral, adaptações em fachadas, brises, coberturas, pisos elevados, móveis em geral, etc., seguindo o padrão técnico e estético já adotado pelo Tribunal quando existente, sendo que a solução técnica a ser adotada deverá ser submetida à Contratante para aprovação;
- l) Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base ("primer") antioxidante apropriado, no mínimo, de 03 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação;
- m) Comunicar e justificar, por escrito, à Contratante os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados;
- n) Ao iniciar os trabalhos de demolição o Contratante deverá ser comunicado para a desativação dos sensores de fumaça na central de alarme;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- o) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- a. Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - b. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - c. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - d. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
 - e. Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- p) Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicados como referência nesse memorial, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, etc.) aos modelos/marcas referendados;
- q) Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovada através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Contratante;
- r) Dispositivos e equipamentos eletro-eletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) que garantam, entre outros, a não utilização de metais pesados no processo produtivo;
- s) A Contratada deverá estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;
- t) Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis;
- u) No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal;
- v) Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO ou outros deverão ser realizados aos sábados,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do prédio e sem ônus adicional ao Contratante;

- w) As medidas para confecção de peças como bancadas, balcões, painéis, forro (metálico ou gesso), portas, janelas, pias, lavatórios, suportes, soleiras, etc. deverão ser confirmadas *in loco*, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas de referência para orçamento;
- x) Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados, bem como as placas de proibido fumar, além dos extintores de incêndio;
- y) A Contratada deverá apresentar ao Contratante Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou RRT) relacionada à reforma e ARTs específicas relacionadas aos sistemas de elétrica e ar condicionado.

PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Contratada executará ligações provisórias necessárias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) para realização de seus serviços, bem como para o funcionamento regular das atividades do Tribunal;
- b) A Contratada deverá elaborar e apresentar ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços, relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;
- c) A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias do início dos serviços, planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Contratante, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços, o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
- d) A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis do início dos serviços, rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;
- e) A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- f) A Contratada deverá contratar seguro engenharia com cobertura de 100% do total do contrato e 10% do total do contrato para responsabilidade civil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

VISTORIA

A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos proponentes possui **caráter facultativo**.

GARANTIA

As peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação;
- b) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições, preços e prazos pactuados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Para cotação de preços, deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão de obra necessária para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados previamente para aprovação pelo Contratante.
- c) A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- d) O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador, mediante o devido cuidado por parte da Contratada, providenciando a devida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado;

- e) Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;
- f) A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários com a respectiva documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Comissão de Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.
- g) A CONTRATADA deverá retirar dos serviços, imediatamente após a solicitação, devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização, que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou, ainda, que apresente notada imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
- h) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim como deverá ser apresentada documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários;
- i) A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- j) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado em local visível;
- k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- l) A CONTRATADA deverá solicitar ao Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante (por escrito);
- m) Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Tribunal deverão ser previamente programados entre as partes, para horário fora dos turnos normais de expediente, observando-se a "Lei do Silêncio" da Municipalidade, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações do Tribunal;
- n) Comunicar e justificar ao Contratante eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados (por escrito);
- o) A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente do Tribunal;

- p) Às terças e quartas-feiras, os trabalhos, eventualmente, poderão ser suspensos das 10:00 h às 17:00 h, devido às sessões no Auditório Nobre do prédio Anexo I, em especial aqueles que promovam ruído elevado, assim como nos dias de eventos especiais (palestras, cursos, etc.) realizados neste mesmo auditório;
- q) Serviços de demolição, que gerem ruídos excessivos e demandem deslocamento constante de entulhos pelas áreas comuns (elevadores, corredores, hall dos elevadores, etc.) deverão ser executados em horários extraordinários, ou seja, após o expediente do Tribunal;
- r) Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender às exigências legais de Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;
- s) A CONTRATADA deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.
- t) A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- u) A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, posto e operacional;
- v) A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
- w) A CONTRATADA deverá deixar o local em condições adequadas. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço;
- x) Ao final dos serviços, todo o sistema existente elétrico, hidráulico, de informática, de segurança contra incêndio e telefonia deverá estar totalmente operante, ficando a CONTRATADA responsável pela integridade dos equipamentos já existentes neste Tribunal, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento do material e execução dos serviços é de **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante desse Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TCA 4718/026/18 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
--	--	--



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS		30 dias		60 dias		90 dias		120 dias	
		15	30	45	60	75	90	105	120
1	Serviços preliminares								
2.1	Remoção / Demolição								
2.2	Civil / Acabamentos / Acessórios								
3	Elétrica								
4	Iluminação								
5	Tecnologia da informação								
6	Pintura								
7	Itens complementares								
8	Diversos								

Desembolso	8,5%	17,1%	42,0%	32,4%
-------------------	------	-------	-------	-------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Forração, proteção do piso e isolamento da área	m ²	20	54,35	13,54	1.087,00	270,80	1.357,80
2	PARTE CIVIL							
2.1.	REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO							
2.1.1	Remoção das cadeiras, sem reaproveitamento, e da barra de apoio, com reaproveitamento	u	1	270,65	1.323,31	270,65	1.323,31	1.593,96
2.1.2	Instalação de andaime	u	1	331,42	61,22	331,42	61,22	392,64
2.1.3	Remoção, sem reaproveitamento, das cortinas	m ²	110	0,00	8,05	0,00	885,50	885,50
2.1.4	Remoção, sem reaproveitamento, do revestimento de carpete (inclui forração)	m ²	600	0,00	1,70	0,00	1.020,00	1.020,00
2.1.5	Remoção, com reaproveitamento, das barras antipânico das portas	u	4	0,22	85,90	0,88	343,60	344,48
2.1.6	Remoção, sem reaproveitamento, da espuma de isolamento acústico	m ²	80	0,00	5,56	0,00	444,80	444,80
2.1.7	Remoção, sem reaproveitamento, do rodapé	m	60	0,00	2,26	0,00	135,60	135,60
2.1.8	Remoção, sem reaproveitamento, das luminárias e lâmpadas	u	48	0,68	29,31	32,64	1.406,88	1.439,52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.1.9	Remoção, com reaproveitamento, das luminárias de emergência	u	8	0,43	16,38	3,44	131,04	134,48
2.1.10	Remoção, com reaproveitamento, dos sensores de fumaça, incluindo bases	u	10	0,43	16,38	4,30	163,80	168,10
2.1.11	Remoção, com reaproveitamento, das caixas de som e equipamentos eletrônicos	u	20	0,43	16,38	8,60	327,60	336,20
2.1.12	Remoção, com reaproveitamento, de relógio digital	u	1	0,43	16,38	0,43	16,38	16,81
2.1.13	Remoção, com reaproveitamento, de projetor e telão	u	2	0,43	16,38	0,86	32,76	33,62
2.1.14	Remoção, com reaproveitamento, de elementos do sistema de ar condicionado	u	12	0,43	35,56	5,16	426,72	431,88
2.1.15	Demolição e remoção, sem reaproveitamento, de forro de gesso	m ²	250	0,00	8,81	0,00	2.202,50	2.202,50
2.1.16	Remoção, sem reaproveitamento, do quadro de distribuição de energia	u	1	0,00	37,14	0,00	37,14	37,14
2.2.	CIVIL / ACABAMENTOS / ACESSÓRIOS							
2.2.1	Construção de palanque e 02 degraus, em laje pré moldada e blocos cerâmicos, para aumento da área do palco	m ²	16	114,08	80,63	1.825,28	1.290,08	3.115,36
2.2.2	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de 3/4" no piso, inclui rasgo e chumbamento	m	45	4,10	18,36	184,50	826,20	1.010,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.3	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico de 1 1/4" no piso, inclui rasgo e chumbamento	m	30	17,19	18,22	515,70	546,60	1.062,30
2.2.4	Fornecimento e instalação de caixa PVC 4x4", inclui rasgo e chumbamento	u	20	7,73	13,51	154,60	270,20	424,80
2.2.5	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de 3/4" na parede, inclui rasgo e chumbamento	m	90	4,10	18,36	369,00	1.652,40	2.021,40
2.2.6	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico de 1 1/4" na parede, inclui rasgo e chumbamento	m	40	17,19	18,22	687,60	728,80	1.416,40
2.2.7	Fornecimento e instalação de caixa PVC 4x2", inclui rasgo e chumbamento	u	23	3,65	13,51	83,95	310,73	394,68
2.2.8	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de 3/4" para sistema de iluminação, inclui rasgo e chumbamento	m	10	4,10	18,36	41,00	183,60	224,60
2.2.9	Construção de rampa de acessibilidade (NBR 9050), para acesso ao palco	u	1	1.951,12	669,81	1.951,12	669,81	2.620,93
2.2.10	Fornecimento e instalação de corrimão duplo, em aço inox, com sinalização tátil (NBR 9050)	m	8	764,04	41,36	6.112,32	330,88	6.443,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.11	Fornecimento e instalação de barra de aço inox para sinalização da área PcD (NBR 9050)	u	1	533,84	107,33	533,84	107,33	641,17
2.2.12	Regularização do contrapiso para assentamento do carpete	m²	200	3,76	25,21	752,00	5.042,00	5.794,00
2.2.13	Fornecimento e instalação de espuma de atenuação de ruído, com tratamento antichamas	m²	80	80,72	5,56	6.457,60	444,80	6.902,40
2.2.14	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, inclui fixação	m²	250	65,17	0,00	16.292,50	0,00	16.292,50
2.2.15	Fornecimento e instalação de forro metálico modular tegular, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica	m²	15	258,04	29,34	3.870,60	440,10	4.310,70
2.2.16	Fornecimento e execução de bordas do forro com gesso (drywall)	m²	6	80,07	0,00	480,42	0,00	480,42
2.2.17	Reforma das portas de acesso à sala do ar condicionado, incluindo a retirada, tratamento e recolocação	u	4	31,50	247,56	126,00	990,24	1.116,24
Sub-total itens 1 e 2. Parte Civil						42.183,41	23.063,42	65.246,83



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3	PARTE ELÉTRICA							
3.1	TOMADAS - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA							
3.1.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, 150mmx50mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluindo fixação na laje, com tampa e conexões	m	45	56,89	31,86	2.560,05	1.433,70	3.993,75
3.1.2	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, 100mmx50mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluindo fixação na laje, com tampa e conexões	m	25	43,38	31,24	1.084,50	781,00	1.865,50
3.1.3	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, 50mmx50mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluindo fixação na laje, com tampa e conexões	m	25	30,93	31,24	773,25	781,00	1.554,25
3.1.4	Fornecimento e instalação de duto de piso liso galvanizado de 3mmx25mmx70mm, incluindo tampa e conexões, para passagem de alimentação elétrica e dados	m	15	54,95	18,23	824,25	273,45	1.097,70
3.1.5	Fornecimento e instalação de tomadas padrão ABNT 2P+T, 10A, completo	u	60	7,67	11,15	460,20	669,00	1.129,20
3.1.6	Fornecimento e instalação de caixa de tomada fixa para piso, em aço inox, e tampa basculante com rebaixo	u	3	268,90	7,84	806,70	23,52	830,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.1.7	Fornecimento e instalação de espelho 4x4" com tampa basculante, em aço inox	u	19	7,37	1,76	140,03	33,44	173,47
3.1.8	Fornecimento e instalação de cabo flexível 4,0mm ² com capa antichama PVC, inclui fixação e identificação	m	200	1,73	4,20	346,00	840,00	1.186,00
3.2	LUMINÁRIAS - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA							
3.2.1	Fornecimento e instalação de cabo flexível 2,5mm ² com capa antichama PVC, inclui fixação e identificação	m	230	1,05	3,88	241,50	892,40	1.133,90
3.2.2	Fornecimento e instalação de cabo flexível 1,5mm ² (rabicho), inclui fixação e identificação	m	65	2,57	4,51	167,05	293,15	460,20
3.2.3	Fornecimento e instalação de tomadas com suporte para luminárias	u	40	10,46	20,44	418,40	817,60	1.236,00
3.2.4	Fornecimento e instalação de plugue de tomada (2P+T)	u	40	5,36	7,43	214,40	297,20	511,60
4.	ILUMINAÇÃO							
4.1	Fornecimento e instalação de luminária LED, tipo circular de embutir, incluindo driver, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, difusor recuado em acrílico translúcido, potência de 18W, dimerizável, completo	u	40	307,06	14,86	12.282,40	594,40	12.876,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.2	Fornecimento e instalação de potenciômetro digital de controle da dimerização da iluminação, tipo rotativo, completo	u	4	50,47	14,12	201,88	56,48	258,36
4.3	Fornecimento e instalação de fita de LED 120W, inclui fonte e acessórios, completo	m	5	157,73	76,08	788,65	380,40	1.169,05
4.4	Fornecimento e instalação de suporte tipo "treliça" fixada junto ao forro e acessórios	u	1	190,23	14,86	190,23	14,86	205,09
4.5	Fornecimento e instalação de interruptor bipolar 4x4", completo, inclui caixa PVC 4x4", rasgos e chumbamento	u	1	35,68	26,93	35,68	26,93	62,61
4.6	Fornecimento e instalação de quadro elétrico metálico de sobrepor, completo, para instalação das botoeiras de controle dos dimmers	u	1	546,22	119,96	546,22	119,96	666,18
Sub-total itens 3 e 4. Parte Elétrica						22.081,39	8.328,49	30.409,88
5	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
5.1	Fornecimento, lançamento e conectorização de cabo UTP cat.6, cor branca	m	1200	2,43	4,42	2.916,00	5.304,00	8.220,00
5.2	Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea cat.6	u	48	24,82	5,56	1.191,36	266,88	1.458,24
5.3	Fornecimento e instalação/conectorização de patch panel com 24 portas cat.6, completo, montado e conectorizado	u	3	667,67	40,04	2.003,01	120,12	2.123,13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.4	Certificação dos pontos de rede, com apresentação de relatório, e identificação dos pontos	u	48	0,00	21,00	0,00	1.008,00	1.008,00
5.5	Fornecimento e instalação/fixação de régua com 8 tomadas para rack 19 polegadas	u	1	62,70	1,52	62,70	1,52	64,22
5.6	Fornecimento de guia horizontal de cabo 1U, com tampa removível	u	5	14,18	10,33	70,90	51,65	122,55
5.7	Fornecimento de patch cord cat.6, com boot, comprimento de 1,5m, cor branca	u	5	33,03	6,91	165,15	34,55	199,70
5.8	Fornecimento de patch cord cat.6, com boot, comprimento de 2,5m, cor branca	u	5	33,03	6,91	165,15	34,55	199,70
5.9	Fornecimento de patch cord cat.6, com boot, comprimento de 1,5m, cor vermelha	u	5	33,03	6,91	165,15	34,55	199,70
5.10	Fornecimento, passagem e instalação de cabo óptico 4F da ST do 1° andar até a cabine de som no 17° andar. Incluso fornecimento de Mini-DIO, cordão óptico SC/LC duplex multimodo 62,5/125 e respectivas identificações	u	1	1.112,01	698,02	1.112,01	698,02	1.810,03
5.11	Fornecimento e instalação de transceivers, padrão 10GBASE-SR, SFP+, taxa de 10Gbps, funcionamento com fibra ótica multimodo, compatível com o switch de rede	u	4	1.895,67	2,75	7.582,68	11,00	7.593,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.12	Fornecimento e instalação de switch de rede com 48 portas GbE, 2 portas 10 GbE SFP+, PoE, Poe+, MTBF 200.000 hrs	u	2	7.390,00	0,00	14.780,00	0,00	14.780,00
5.13	Fixação de ponto de acesso sem fio, com fonte ou injetor POE	u	2	0,00	14,06	0,00	28,12	28,12
Sub-total item 5. TI						30.214,11	7.592,96	37.807,07
6	PINTURA							
6.1	Pintura do forro de gesso com tinta látex antimoho, inclui emassamento, lixamento e seladora	m ²	250	8,07	22,88	2.017,50	5.720,00	7.737,50
6.2	Pintura da tampa do quadro de botoeira com tinta esmalte sintética, inclui emassamento, lixamento e seladora	u	1	9,91	23,47	9,91	23,47	33,38
6.3	Pintura com tinta esmalte sintética, com emassamento, lixamento e seladora (Barras anti pânico e apoio para sinalização da área Pcd)	u	8	4,95	11,73	39,60	93,84	133,44
6.4	Pintura com verniz incolor brilhante, no mínimo 3 demãos, incluindo preparo de superfície, com emassamento e lixamento	u	1	59,06	62,48	59,06	62,48	121,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7	ITENS COMPLEMENTARES							
7.1	Reinstalação das câmeras de vídeo e caixas de som removidas, inclui fixação e ajustes	u	20	0,00	14,86	0,00	297,20	297,20
7.2	Reinstalação do relógio digital removido, inclui fixação e ajuste	u	1	0,00	14,86	0,00	14,86	14,86
7.3	Reinstalação do projetor de vídeo e telão removidos, inclui fixação e ajustes	u	2	0,00	14,86	0,00	29,72	29,72
7.4	Reinstalação das luminárias de emergência removidas, inclui fixação e ajustes	u	8	0,00	32,28	0,00	258,24	258,24
7.5	Reinstalação das barras antipânico das portas removidas, inclui fixação e ajustes	u	4	0,00	85,14	0,00	340,56	340,56
7.6	Reinstalação da barra de sinalização de área PcD removida, inclui fixação e ajustes	u	1	0,00	64,41	0,00	64,41	64,41
7.7	Reinstalação dos sensores detectores de fumaça removidos, inclui fixação e ajustes	u	10	0,00	37,14	0,00	371,40	371,40
7.8	Reinstalação dos elementos do sistema de ar condicionado removidos, inclui fixação e ajustes	u	12	0,00	34,04	0,00	408,48	408,48
Sub-total itens 6 e 7. Pintura e itens complementares						2.126,07	7.684,66	9.810,73



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8	DIVERSOS							
8.1	Limpeza permanente e final	m ²	250	0,00	14,03	0,00	3.507,50	3.507,50
8.2	Projeto executivo de elétrica e TI (inclui "as-built" e ART)	cj	1	0,00	2.418,74	0,00	2.418,74	2.418,74
8.3	Apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados dos resíduos decorrentes da reforma.	m ³	20	84,67	112,43	1.693,40	2.248,60	3.942,00
Sub-total item 8. Diversos						1.693,40	8.174,84	9.868,24
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI						98.298,38	54.844,37	153.142,75
BDI								38.285,69
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI								191.428,44

NOTA: AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DESTA PLANILHA SÃO COMPLEMENTADAS PELO CORRESPONDENTE MEMORIAL DESCRITIVO.

Origem dos dados:

PINI Tabela de custos, versão Junho/18, reajustada pelo INCC

CPOS Tabela de custos nr. 173, base Julho/18, reajustada pelo INCC

Mercado: Cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 28/07 a 08/08/18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 05/18

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone: ()	
e-mail:	CNPJ:	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Forração, proteção do piso e isolamento da área	m ²	20					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2	PARTE CIVIL							
2.1.	REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO							
2.1.1	Remoção das cadeiras, sem reaproveitamento, e da barra de apoio, com reaproveitamento	u	1					
2.1.2	Instalação de andaime	u	1					
2.1.3	Remoção, sem reaproveitamento, das cortinas	m ²	110					
2.1.4	Remoção, sem reaproveitamento, do revestimento de carpete (inclui forração)	m ²	600					
2.1.5	Remoção, com reaproveitamento, das barras antipânico das portas	u	4					
2.1.6	Remoção, sem reaproveitamento, da espuma de isolamento acústico	m ²	80					
2.1.7	Remoção, sem reaproveitamento, do rodapé	m	60					
2.1.8	Remoção, sem reaproveitamento, das luminárias e lâmpadas	u	48					
2.1.9	Remoção, com reaproveitamento, das luminárias de emergência	u	8					
2.1.10	Remoção, com reaproveitamento, dos sensores de fumaça, incluindo bases	u	10					
2.1.11	Remoção, com reaproveitamento, das caixas de som e equipamentos eletrônicos	u	20					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.1.12	Remoção, com reaproveitamento, de relógio digital	u	1					
2.1.13	Remoção, com reaproveitamento, de projetor e telão	u	2					
2.1.14	Remoção, com reaproveitamento, de elementos do sistema de ar condicionado	u	12					
2.1.15	Demolição e remoção, sem reaproveitamento, de forro de gesso	m ²	250					
2.1.16	Remoção, sem reaproveitamento, do quadro de distribuição de energia	u	1					
2.2.	CIVIL / ACABAMENTOS / ACESSÓRIOS							
2.2.1	Construção de palanque e 02 degraus, em laje pré moldada e blocos cerâmicos, para aumento da área do palco	m ²	16					
2.2.2	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de 3/4" no piso, inclui rasgo e chumbamento	m	45					
2.2.3	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico de 1 1/4" no piso, inclui rasgo e chumbamento	m	30					
2.2.4	Fornecimento e instalação de caixa PVC 4x4", inclui rasgo e chumbamento	u	20					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.5	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de 3/4" na parede, inclui rasgo e chumbamento	m	90					
2.2.6	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico de 1 1/4" na parede, inclui rasgo e chumbamento	m	40					
2.2.7	Fornecimento e instalação de caixa PVC 4x2", inclui rasgo e chumbamento	u	23					
2.2.8	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de 3/4" para sistema de iluminação, inclui rasgo e chumbamento	m	10					
2.2.9	Construção de rampa de acessibilidade (NBR 9050), para acesso ao palco	u	1					
2.2.10	Fornecimento e instalação de corrimão duplo, em aço inox, com sinalização tátil (NBR 9050)	m	8					
2.2.11	Fornecimento e instalação de barra de aço inox para sinalização da área PcD (NBR 9050)	u	1					
2.2.12	Regularização do contrapiso para assentamento do carpete	m ²	200					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.13	Fornecimento e instalação de espuma de atenuação de ruído, com tratamento antichamas	m ²	80					
2.2.14	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, inclui fixação	m ²	250					
2.2.15	Fornecimento e instalação de forro metálico modular tegular, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica	m ²	15					
2.2.16	Fornecimento e execução de bordas do forro com gesso (drywall)	m ²	6					
2.2.17	Reforma das portas de acesso à sala do ar condicionado, incluindo a retirada, tratamento e recolocação	u	4					
Sub-total itens 1 e 2. Parte Civil								
3	PARTE ELÉTRICA							
3.1	TOMADAS - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA							
3.1.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, 150mmx50mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluindo fixação na laje, com tampa e conexões	m	45					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.1.2	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, 100mmx50mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluindo fixação na laje, com tampa e conexões	m	25					
3.1.3	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, 50mmx50mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluindo fixação na laje, com tampa e conexões	m	25					
3.1.4	Fornecimento e instalação de duto de piso liso galvanizado de 3mmx25mmx70mm, incluindo tampa e conexões, para passagem de alimentação elétrica e dados	m	15					
3.1.5	Fornecimento e instalação de tomadas padrão ABNT 2P+T, 10A, completo	u	60					
3.1.6	Fornecimento e instalação de caixa de tomada fixa para piso, em aço inox, e tampa basculante com rebaixo	u	3					
3.1.7	Fornecimento e instalação de espelho 4x4" com tampa basculante, em aço inox	u	19					
3.1.8	Fornecimento e instalação de cabo flexível 4,0mm ² com capa antichama PVC, inclui fixação e identificação	m	200					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.2	LUMINÁRIAS - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA							
3.2.1	Fornecimento e instalação de cabo flexível 2,5mm ² com capa antichama PVC, inclui fixação e identificação	m	230					
3.2.2	Fornecimento e instalação de cabo flexível 1,5mm ² (rabicho), inclui fixação e identificação	m	65					
3.2.3	Fornecimento e instalação de tomadas com suporte para luminárias	u	40					
3.2.4	Fornecimento e instalação de plugue de tomada (2P+T)	u	40					
4.	ILUMINAÇÃO							
4.1	Fornecimento e instalação de luminária LED, tipo circular de embutir, incluindo driver, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, difusor recuado em acrílico translúcido, potência de 18W, dimerizável, completo	u	40					
4.2	Fornecimento e instalação de potenciômetro digital de controle da dimerização da iluminação, tipo rotativo, completo	u	4					
4.3	Fornecimento e instalação de fita de LED 120W, inclui fonte e acessórios, completo	m	5					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura", localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.4	Fornecimento e instalação de suporte tipo "treliça" fixada junto ao forro e acessórios	u	1					
4.5	Fornecimento e instalação de interruptor bipolar 4x4", completo, inclui caixa PVC 4x4", rasgos e chumbamento	u	1					
4.6	Fornecimento e instalação de quadro elétrico metálico de sobrepor, completo, para instalação das botoeiras de controle dos dimmers	u	1					
Sub-total itens 3 e 4. Parte Elétrica								
5	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
5.1	Fornecimento, lançamento e conectorização de cabo UTP cat.6, cor branca	m	1200					
5.2	Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea cat.6	u	48					
5.3	Fornecimento e instalação/conectorização de patch panel com 24 portas cat.6, completo, montado e conectorizado	u	3					
5.4	Certificação dos pontos de rede, com apresentação de relatório, e identificação dos pontos	u	48					
5.5	Fornecimento e instalação/fixação de régua com 8 tomadas para rack 19 polegadas	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.6	Fornecimento de guia horizontal de cabo 1U, com tampa removível	u	5					
5.7	Fornecimento de patch cord cat.6, com boot, comprimento de 1,5m, cor branca	u	5					
5.8	Fornecimento de patch cord cat.6, com boot, comprimento de 2,5m, cor branca	u	5					
5.9	Fornecimento de patch cord cat.6, com boot, comprimento de 1,5m, cor vermelha	u	5					
5.10	Fornecimento, passagem e instalação de cabo óptico 4F da ST do 1° andar até a cabine de som no 17° andar. Incluso fornecimento de Mini-DIO, cordão óptico SC/LC duplex multimodo 62,5/125 e respectivas identificações	u	1					
5.11	Fornecimento e instalação de transceivers, padrão 10GBASE-SR, SFP+, taxa de 10Gbps, funcionamento com fibra ótica multimodo, compatível com o switch de rede	u	4					
5.12	Fornecimento e instalação de switch de rede com 48 portas GbE, 2 portas 10 GbE SFP+, PoE, Poe+, MTBF 200.000 hrs	u	2					
5.13	Fixação de ponto de acesso sem fio, com fonte ou injetor POE	u	2					
Sub-total item 5. TI								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6	PINTURA							
6.1	Pintura do forro de gesso com tinta látex antimoho, inclui emassamento, lixamento e seladora	m ²	250					
6.2	Pintura da tampa do quadro de botoeira com tinta esmalte sintética, inclui emassamento, lixamento e seladora	u	1					
6.3	Pintura com tinta esmalte sintética, com emassamento, lixamento e seladora (Barras anti pânico e apoio para sinalização da área PcD)	u	8					
6.4	Pintura com verniz incolor brilhante, no mínimo 3 demãos, incluindo preparo de superfície, com emassamento e lixamento	u	1					
7	ITENS COMPLEMENTARES							
7.1	Reinstalação das câmeras de vídeo e caixas de som removidas, inclui fixação e ajustes	u	20					
7.2	Reinstalação do relógio digital removido, inclui fixação e ajuste	u	1					
7.3	Reinstalação do projetor de vídeo e telão removidos, inclui fixação e ajustes	u	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.4	Reinstalação das luminárias de emergência removidas, inclui fixação e ajustes	u	8					
7.5	Reinstalação das barras antipânico das portas removidas, inclui fixação e ajustes	u	4					
7.6	Reinstalação da barra de sinalização de área PcD removida, inclui fixação e ajustes	u	1					
7.7	Reinstalação dos sensores detectores de fumaça removidos, inclui fixação e ajustes	u	10					
7.8	Reinstalação dos elementos do sistema de ar condicionado removidos, inclui fixação e ajustes	u	12					
Sub-total itens 6 e 7. Pintura e itens complementares								
8	DIVERSOS							
8.1	Limpeza permanente e final	m ²	250					
8.2	Projeto executivo de elétrica e TI (inclui "as-built" e ART)	cj	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8.3	Apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados dos resíduos decorrentes da reforma.	m ³	20					
Sub-total item 8. Diversos								
				VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI				
					BDI			
				VALOR TOTAL GERAL, COM BDI				

Valor Total Geral, com BDI por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: até **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de garantia:

a) Materiais: ____ (____) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA CIVIL DO AUDITÓRIO “MINISTRO GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA”, LOCALIZADO NO 16º E 17º ANDARES DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 05/18, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do Processo TC-A 4.718/026/18, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 05/18 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 05/18.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Rangel Pestana, 315 - Sé - São Paulo / SP.

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 Elemento 3.3.90.39.81.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **Cláusula 4.3** deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação se dará em **até 10 (dez) dias** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- Prazo de execução dos serviços é de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **60** (sessenta) **dias** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60** (sessenta) **meses**, e dos materiais é de ____ (____) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, o(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços, e em até **10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:

4.3.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** ou do Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT**, com base no valor total do contrato;

4.3.2- A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - **CONFEA**, ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**;

4.3.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

4.4- A Comissão de Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.5- Nos termos do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá:

4.5.1- Apresentar, ao **CONTRATANTE**, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs específicos, relacionados aos sistemas de elétrica e de ar condicionado, em prazo estipulado pelo **Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços**, constante no Memorial Descritivo;

4.5.2- Elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, em até **05 (cinco) dias úteis** da **emissão da Autorização para Início dos Serviços**, relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;

4.5.3- Apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis** da **emissão da Autorização para Início dos Serviços**, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

4.5.4- Apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis** do **início dos serviços**, rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

4.5.5- Apresentar, em até **15 (quinze) dias** do **início dos serviços**, planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Contratante, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços, o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

4.6- Prazo de execução dos serviços é de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.7- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

4.8- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.8.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

4.8.5- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.10.1** deste contrato.

4.9- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.9.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.9.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.10- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.10.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.10.2- Definitivamente, em **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.11- O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.12- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.12.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.12.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.12.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.12.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.12.5- Normas relativas à sustentabilidade das esferas federal, estadual e municipal.

4.13- Fornecer “as built” das obras de elétrica, cabeamento e paginação do forro.

4.14- Para a execução dos **serviços de fornecimento e instalação do forro, de quadros elétricos, de marcenaria e de certificação de pontos de rede, será permitida subcontratação**;

4.14.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.14.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.15- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.

6.2- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.3- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação.

6.4- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.7- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs referentes aos serviços.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção destes.

6.10- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.11- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.12- Estar ciente de que o **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

6.13- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições, preços e prazos pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) **dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

9.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

9.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.11- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.14- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.13** e **9.14** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.15- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.16- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1 AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TC-A nº 4.718/026/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Forração, proteção do piso e isolamento da área	m²	20					
2	PARTE CIVIL							
2.1.	REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO							
2.1.1	Remoção das cadeiras, sem reaproveitamento, e da barra de apoio, com reaproveitamento	u	1					
2.1.2	Instalação de andaime	u	1					
2.1.3	Remoção, sem reaproveitamento, das cortinas	m²	110					
2.1.4	Remoção, sem reaproveitamento, do revestimento de carpete (inclui forração)	m²	600					
2.1.5	Remoção, com reaproveitamento, das barras antipânico das portas	u	4					
2.1.6	Remoção, sem reaproveitamento, da espuma de isolamento acústico	m²	80					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.1.7	Remoção, sem reaproveitamento, do rodapé	m	60					
2.1.8	Remoção, sem reaproveitamento, das luminárias e lâmpadas	u	48					
2.1.9	Remoção, com reaproveitamento, das luminárias de emergência	u	8					
2.1.10	Remoção, com reaproveitamento, dos sensores de fumaça, incluindo bases	u	10					
2.1.11	Remoção, com reaproveitamento, das caixas de som e equipamentos eletrônicos	u	20					
2.1.12	Remoção, com reaproveitamento, de relógio digital	u	1					
2.1.13	Remoção, com reaproveitamento, de projetor e telão	u	2					
2.1.14	Remoção, com reaproveitamento, de elementos do sistema de ar condicionado	u	12					
2.1.15	Demolição e remoção, sem reaproveitamento, de forro de gesso	m ²	250					
2.1.16	Remoção, sem reaproveitamento, do quadro de distribuição de energia	u	1					
2.2.	CIVIL / ACABAMENTOS / ACESSÓRIOS							
2.2.1	Construção de palanque e 02 degraus, em laje pré moldada e blocos cerâmicos, para aumento da área do palco	m ²	16					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.2	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de 3/4" no piso, inclui rasgo e chumbamento	m	45					
2.2.3	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico de 1 1/4" no piso, inclui rasgo e chumbamento	m	30					
2.2.4	Fornecimento e instalação de caixa PVC 4x4", inclui rasgo e chumbamento	u	20					
2.2.5	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de 3/4" na parede, inclui rasgo e chumbamento	m	90					
2.2.6	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível metálico de 1 1/4" na parede, inclui rasgo e chumbamento	m	40					
2.2.7	Fornecimento e instalação de caixa PVC 4x2", inclui rasgo e chumbamento	u	23					
2.2.8	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado de 3/4" para sistema de iluminação, inclui rasgo e chumbamento	m	10					
2.2.9	Construção de rampa de acessibilidade (NBR 9050), para acesso ao palco	u	1					
2.2.10	Fornecimento e instalação de corrimão duplo, em aço inox, com sinalização tátil (NBR 9050)	m	8					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.11	Fornecimento e instalação de barra de aço inox para sinalização da área PcD (NBR 9050)	u	1					
2.2.12	Regularização do contrapiso para assentamento do carpete	m ²	200					
2.2.13	Fornecimento e instalação de espuma de atenuação de ruído, <u>com tratamento antichamas</u>	m ²	80					
2.2.14	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, inclui fixação	m ²	250					
2.2.15	Fornecimento e instalação de forro metálico modular regular, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica	m ²	15					
2.2.16	Fornecimento e execução de bordas do forro com gesso (drywall)	m ²	6					
2.2.17	Reforma das portas de acesso à sala do ar condicionado, incluindo a retirada, tratamento e recolocação	u	4					
Sub-total itens 1 e 2. Parte Civil								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3	PARTE ELÉTRICA							
3.1	TOMADAS - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA							
3.1.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, 150mmx50mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluindo fixação na laje, com tampa e conexões	m	45					
3.1.2	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, 100mmx50mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluindo fixação na laje, com tampa e conexões	m	25					
3.1.3	Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada, 50mmx50mm para infraestrutura de elétrica e dados, incluindo fixação na laje, com tampa e conexões	m	25					
3.1.4	Fornecimento e instalação de duto de piso liso galvanizado de 3mmx25mmx70mm, incluindo tampa e conexões, para passagem de alimentação elétrica e dados	m	15					
3.1.5	Fornecimento e instalação de tomadas padrão ABNT 2P+T, 10A, completo	u	60					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.1.6	Fornecimento e instalação de caixa de tomada fixa para piso, em aço inox, e tampa basculante com rebaixo	u	3					
3.1.7	Fornecimento e instalação de espelho 4x4" com tampa basculante, em aço inox	u	19					
3.1.8	Fornecimento e instalação de cabo flexível 4,0mm ² com capa antichama PVC, inclui fixação e identificação	m	200					
3.2	LUMINÁRIAS - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA							
3.2.1	Fornecimento e instalação de cabo flexível 2,5mm ² com capa antichama PVC, inclui fixação e identificação	m	230					
3.2.2	Fornecimento e instalação de cabo flexível 1,5mm ² (rabicho), inclui fixação e identificação	m	65					
3.2.3	Fornecimento e instalação de tomadas com suporte para luminárias	u	40					
3.2.4	Fornecimento e instalação de plugue de tomada (2P+T)	u	40					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.	ILUMINAÇÃO							
4.1	Fornecimento e instalação de luminária LED, tipo circular de embutir, incluindo driver, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, difusor recuado em acrílico translúcido, potência de 18W, dimerizável, completo	u	40					
4.2	Fornecimento e instalação de potenciômetro digital de controle da dimerização da iluminação, tipo rotativo, completo	u	4					
4.3	Fornecimento e instalação de fita de LED 120W, inclui fonte e acessórios, completo	m	5					
4.4	Fornecimento e instalação de suporte tipo "treliça" fixada junto ao forro e acessórios	u	1					
4.5	Fornecimento e instalação de interruptor bipolar 4x4", completo, inclui caixa PVC 4x4", rasgos e chumbamento	u	1					
4.6	Fornecimento e instalação de quadro elétrico metálico de sobrepor, completo, para instalação das botoeiras de controle dos dimmers	u	1					
Sub-total itens 3 e 4. Parte Elétrica								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
5.1	Fornecimento, lançamento e conectorização de cabo UTP cat.6, cor branca	m	1200					
5.2	Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea cat.6	u	48					
5.3	Fornecimento e instalação/conectorização de patch panel com 24 portas cat.6, completo, montado e conectorizado	u	3					
5.4	Certificação dos pontos de rede, com apresentação de relatório, e identificação dos pontos	u	48					
5.5	Fornecimento e instalação/fixação de régua com 8 tomadas para rack 19 polegadas	u	1					
5.6	Fornecimento de guia horizontal de cabo 1U, com tampa removível	u	5					
5.7	Fornecimento de patch cord cat.6, com boot, comprimento de 1,5m, cor branca	u	5					
5.8	Fornecimento de patch cord cat.6, com boot, comprimento de 2,5m, cor branca	u	5					
5.9	Fornecimento de patch cord cat.6, com boot, comprimento de 1,5m, cor vermelha	u	5					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.10	Fornecimento, passagem e instalação de cabo óptico 4F da ST do 1° andar até a cabine de som no 17° andar. Incluso fornecimento de Mini-DIO, cordão óptico SC/LC duplex multimodo 62,5/125 e respectivas identificações	u	1					
5.11	Fornecimento e instalação de transceivers, padrão 10GBASE-SR, SFP+, taxa de 10Gbps, funcionamento com fibra ótica multimodo, compatível com o switch de rede	u	4					
5.12	Fornecimento e instalação de switch de rede com 48 portas GbE, 2 portas 10 GbE SFP+, PoE, Poe+, MTBF 200.000 hrs	u	2					
5.13	Fixação de ponto de acesso sem fio, com fonte ou injetor POE	u	2					
Sub-total item 5. TI								
6	PINTURA							
6.1	Pintura do forro de gesso com tinta látex antimofa, inclui emassamento, lixamento e seladora	m ²	250					
6.2	Pintura da tampa do quadro de botoeira com tinta esmalte sintética, inclui emassamento, lixamento e seladora	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.3	Pintura com tinta esmalte sintética, com emassamento, lixamento e seladora (Barras anti pânico e apoio para sinalização da área PcD)	u	8					
6.4	Pintura com verniz incolor brilhante, no mínimo 3 demãos, incluindo preparo de superfície, com emassamento e lixamento	u	1					
7	ITENS COMPLEMENTARES							
7.1	Reinstalação das câmeras de vídeo e caixas de som removidas, inclui fixação e ajustes	u	20					
7.2	Reinstalação do relógio digital removido, inclui fixação e ajuste	u	1					
7.3	Reinstalação do projetor de vídeo e telão removidos, inclui fixação e ajustes	u	2					
7.4	Reinstalação das luminárias de emergência removidas, inclui fixação e ajustes	u	8					
7.5	Reinstalação das barras antipânico das portas removidas, inclui fixação e ajustes	u	4					
7.6	Reinstalação da barra de sinalização de área PcD removida, inclui fixação e ajustes	u	1					
7.7	Reinstalação dos sensores detectores de fumaça removidos, inclui fixação e ajustes	u	10					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16° e 17° andares do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.8	Reinstalação dos elementos do sistema de ar condicionado removidos, inclui fixação e ajustes	u	12					
Sub-total item 6 e 7. Pintura e itens complementares								
8	DIVERSOS							
8.1	Limpeza permanente e final	m ²	250					
8.2	Projeto executivo de elétrica e TI (inclui "as-built" e ART)	cj	1					
8.3	Apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados dos resíduos decorrentes da reforma.	m ³	20					
Sub-total item 8. Diversos								
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI								
BDI								
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 2 AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

PROCESSO – TCA 4.718/026/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 05/18

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 05/18, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:_____

RG do representante:_____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 05/18, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo 2 do Contrato;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa CONTRATADA.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.